



Porto Alegre, abril de 2021.

## **Considerações a respeito dos reajustes dos servidores do estado do RS**

A maior parte das categorias de servidores do estado do Rio Grande do Sul estão sem reposição da inflação desde 2015, por exemplo os professores que representam o maior número de vínculos do estado não recebem reposição da inflação desde novembro de 2014, e isso, embora seja claro que a Constituição Federal (Art. 37, X) atribua ao servidor o direito de ter sua remuneração anualmente revista. Isso decorre, em parte, porque há entendimentos, incluindo o Superior Tribunal Federal, que a “revisão geral” inclui a necessidade de compatibilizar a revisão com restrições orçamentárias, ajustes fiscais e eventual compensação de outras formas de aumento remuneratório eventualmente já concedidas. No entanto, em muitas ocasiões, não há transparência nessa compatibilização.

Nessa esteira, registra-se que os servidores públicos diferente da iniciativa privada, não possuem data-base e, portanto, quando o empregador (no caso, o Estado) realiza a reposição da inflação não tem compromisso legal de pagar as diferenças retroativas referente aos meses anteriores à “homologação” do reajuste (Tabela 1).

Em 2010, o Brasil tornou-se signatário da Convenção n.151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A saber, a Convenção 151 aplica-se a todas as pessoas empregadas pelas autoridades públicas (em todos os níveis municipal, estadual e federal) e se refere a garantias que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores da função pública, como por exemplo, a instauração de processos que permitam a negociação das condições de trabalho. Desde então, entidades sindicais de servidores públicos das três esferas de governo lutam pela regulamentação do direito à negociação coletiva no serviço público, pois é preciso uma legislação de âmbito nacional que a detalhe e aprimore. O Projeto de Lei 3831/2015 – que estabelecia normas gerais para negociação e que foi aprovado nas comissões de constituição e justiça das duas casas legislativas sendo aprovado na forma e conteúdo -, foi vetado na íntegra pelo presidente Michel Temer e, portanto, mantendo que os gestores dos executivos definam, unilateralmente, quando irão ou não negociar com os servidores.



Vale destacar que negociação não implica somente na discussão salarial, pois inclui: condições de trabalho, atuação das pessoas na prestação do serviço, desempenho das funções, qualidade da prestação dos serviços, o que vem a ser de interesse social. E o resultado da negociação deve ser um projeto de lei (respeitando os limites de gasto de pessoal – estabelecidos na LRF e outras leis vigentes).

Diante disso, é possível verificar que o tema da negociação, desenvolve-se no campo ético, na medida em que haveria um compromisso estabelecendo as bases de negociação entre sindicato profissional e a entidade representativa da administração, que resulta em ACORDO que se transforma em lei posteriormente, e seria, sem dúvida um processo que contribui para a democratização do orçamento, ampliando o controle social – que é interesse de todo o cidadão.

No caso do Rio Grande do Sul, para que os salários retornem ao mesmo poder de compra de 01/01/2015 o **reajuste necessário** sobre os salários de fevereiro/21 **é de 38,5%** medido pelo IPCA-IBGE. Isso representa um **incremento** na folha de pagamento do estado de aproximadamente **416 milhões/mês**.

Na Tabela 1, a seguir, é possível ver que, em valores de março de 2021, o montante aproximado que o **governo deixou de pagar**, não repondo a inflação nos salários dos servidores, chegou a **5 bilhões de 2015 a 2020**.

**Tabela 1 - Simulação dos valores (R\$) não pagos aos servidores por conta da não reposição da inflação**  
Executivo – Estado do Rio Grande do Sul

Gestão	Ano	Base Anual	IPCA no ano	Valor não Pago	
				Nominal	Atualizado Mar/2021
Sartori	2015	12.382.319.625	10,67%	1.321.193.504	1.829.880.208
	2016	12.881.902.267	6,29%	810.271.653	1.014.044.387
	2017	12.305.212.043	2,95%	363.003.755	427.410.346
	2018	13.057.067.978	3,75%	489.640.049	559.995.446
Eduardo Leite	2019	13.058.042.425	4,31%	562.801.629	620.404.304
	2020	13.372.267.813	4,52%	604.426.505	638.758.970
	2021		1,11%		
				4.151.337.095	<b>5.090.493.662</b>

Fonte: Folha de pagamento, Boletim de Pessoal e Painel de pessoal - SEFAZ/RS

Notas:

(1) a Base Anual refere-se a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Não inclui obrigações patronais. Não inclui progressões de carreira e outras não concedidas. O cálculo para o ano tomou como base a folha de dezembro de cada ano.

(2) Considerando que a segurança pública recebeu reajuste no período em análise foi excluída a folha da Brigada Militar que representa mais de 60% da folha da segurança pública.

(3) Para simplificar e considerando que o setor público não possui negociação regulamentada, os valores nomeados como não pagos consideram o ano do fato gerador e não o de orçamento.

(4) IPCA de 2021 é acumulado até fev.

Elaboração: Dieese